

ACÓRDÃO

TC-013451.989.23-0

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Entidade Gerenciada: Museu do Café.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu do Café.

Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário de Estado da Cultura à época), Rogério Custódio de Oliveira (Secretário Executivo à época), Maria Beatriz de Souza Henriques (Coordenadora Estadual), Maithê Rocha da Costa Monteiro (Assessora Técnica de Gabinete IV à época), Paula Paiva Ferreira (Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico à época), Alessandra de Almeida Santos (Diretora Executiva da OS) e Thiago da Silva Santos (Diretor Administrativo da OS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor(es): R\$ 9.623.286,90.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO. INOBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES FIXADAS NOS COMUNICADOS SDG. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE AO AJUSTE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. APONTAMENTOS DIRIMIDOS FACE ÀS JUSTIFICATIVAS E ELEMENTOS DE PROVA COLIGIDOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA FISCALIZAÇÃO. HIGIDEZ DOS GASTOS. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu **aprovar** a comprovação dos gastos no importe de R\$8.546.148,66 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e

oito reais e sessenta e seis centavos), referente aos recursos repassados pela UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ao INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO no exercício de 2022, com reflexa **quitação** dos responsáveis.

Consignou, outrossim, que o emprego do saldo de R\$ 1.077.138,24 (um milhão, setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame no correspondente processo autônomo de prestação de contas

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.

Wagner de Campos Rosário – Presidente em exercício

Márcio Martins de Camargo - Relator